

Santo André, 27 de maio de 2020.

PC nº 072.05.2020

Ref.: Of. 230/2020 – GP – Proc. CM nº 259/2020 – Cota nº 10/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito da viabilidade técnica do **Projeto de Lei CM nº 5/2020**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar “Praça Pe. Emílio Rubens Chasseraux”, a área verde abrangida pelas classificações fiscais de números: 17.246.125, 17.246.126, 17.246.127, situadas na Avenida Carlos Gomes, Vila Palmares, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

A área em questão é originária de remanescentes de desapropriação para abertura de sistema viário e encontra-se urbanizada. As classificações fiscais nº 17.246.125, nº 17.246.126 e nº 17.246.127, foram criadas recentemente para atendimento ao Programa Amigos da Praça.

Quanto à denominação proposta, “Praça Pe. Emílio Rubens Chasseraux”, não há no Município de Santo André, nenhum outro logradouro ou equipamento que utilize o nome ora informado.

Esclarecemos, por fim, que de acordo com a Lei nº 8.001/2000, toda propositura que vise atribuir nome de pessoa a logradouro público deverá vir acompanhada de instrumentos hábeis a comprovar sua adequação à lei, isto é, deverá ser apresentada com o atestado de óbito e uma breve biografia do homenageado.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André